



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

PROCESSO Nº : 21205.000077/2018-91  
Tipo de Licitação : MENOR VALOR TOTAL  
Entrega de Propostas: a partir de 15/02/2019; horário 09:00 h – Horário de Brasília  
Data da Abertura : 28/02/2019  
Horário da Abertura : 10:30 h – Horário de Brasília  
Local de Entrega de Propostas e Realização de Lances:  
<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência SUREG/BA nº 000356, de 22 de fevereiro de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo menor valor total**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB disponível na página da CONAB na internet que pode ser acessado no endereço eletrônico: <https://www.conab.gov.br/institucional/normativos/normas-da-organizacao#institucional>, Lei nº 13.303/16, e legislação pertinente no que couber. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br), e também, na Sede da Superintendência Regional da Bahia localizada na Av. ACM, nº 3840, Ed. Capemi, 4º andar, Pituba, Salvador-BA, em horário comercial compreendido das 08:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, mediante a apresentação pelo interessado, de mídia - CD novo, no qual serão copiados todos os arquivos, sendo devolvido mediante assinatura de Termo de Retirada de Edital – Anexo III, a ser juntado ao processo. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: [ba.pregao@conab.gov.br](mailto:ba.pregao@conab.gov.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no *site* do Comprasgovernamentais.

### 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada prestadora de serviços comuns de conservação, manutenção preventiva e corretiva, cumulada com lavagem, polimento de pintura, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, lanternagem em geral, capotaria, tapeçaria e pintura, com reposição de peças originais novas de primeiro uso, acessórios, componentes e materiais em veículos de propriedade da CONAB SUREG-BA; mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão eletrônico ou micro processado ou sistema online envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas, incluindo o fornecimento de peças, para os veículos automotores da CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência – Anexo I.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

## **2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

## 2.5. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

l) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

m) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

n) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;

o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

p) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;

q) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA**

3.1. O licitante deverá registrar proposta de preços eletrônica, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua proposta de preços eletrônica, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o percentual de desconto aplicado sobre os valores de referência, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O encaminhamento eletrônico da versão escrita da Proposta de Preços do licitante vencedor, para a apresentação conforme subitem 9.1 deste Edital, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

- a) as especificações detalhadas do serviço, conforme apresentado no Termo de Referência;
- b) o preço unitário e global dos itens, o preço global do lote e o percentual de desconto, em algarismos e, quando couber, por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);
- c) o prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
- d) a declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e) a declaração expressa de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- f) os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

3.7.1. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

## **5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. O encerramento do item para lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

5.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção lances.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## **6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

## **7. DA NEGOCIAÇÃO**

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **8. DA DESCONEXÃO**

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, na forma do item 3.7 deste Edital, encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços, adequada ao último lance e à negociação realizada, em até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.

9.1.1. Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços, a licitante detentora da melhor oferta também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1, qual seja, via sistema, por meio do campo "Anexo de Proposta" e em até 02 (duas) horas da convocação do anexo.

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. Encaminhada a proposta, o pregoeiro, pelo critério de menor valor total, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor valor total conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais" etc.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido serão utilizados os critérios de desempates e regras conforme disposto no art. 278 do RLC da CONAB.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, na forma do item 9.1, encaminhará, via sistema, a documentação de habilitação à Conab, em conjunto com sua Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, em envelope fechado, para o endereço Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 3840 – Ed. Capemi, 4º andar, Salvador-BA, CEP: 41.800-700, em sua parte externa e frontal:

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO / PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

10.3. A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica :

a) no caso de:

a.1) empresário individual I: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) microempreendedor individual – ME I: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4) sociedade simples : inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte : certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

a.6) cooperativa : ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País : decreto de autorização;

a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

b) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

## 10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o. de maio de 1943. ( Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.1.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

#### 10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira :

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

b) para as empresas não inscritas no SICAF , balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica , apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.6) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.7) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

b.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- b.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- b.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- b.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- b.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- b.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

#### 10.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso; e
- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- a) SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, observado o disposto no item 9.2.8.

10.9. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor valor total e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.

10.10. O Licitante se obriga a manter as condições de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista e previsão da manutenção dessas condições de habilitação durante a vigência contratual.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A homologação deste Pregão compete à Superintendência Regional da Bahia, na forma do art. 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

## **12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**12.6. O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com opção de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.**

12.7 Não será concedido reajuste da taxa de administração durante a vigência contratual, nem mesmo na hipótese da sua prorrogação.

12.8. A descrição dos serviços, sua forma de prestação e de recebimento do objeto deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e pela verificação da aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela prestação dos serviços e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

13.2 Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

13.2.1 Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

13.2.2. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

13.3 A atividade de gestão e fiscalização do presente Contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

13.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

13.5 Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.6 O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

13.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

#### **14. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO**

14.1 A avaliação dos serviços contratados será procedida pelo fiscal do contrato quando da elaboração de relatório anual conclusivo.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e na Minuta de Contrato – Anexo “E” do Termo de Referência. 14.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

16.1 As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e na Minuta de Contrato – Anexo “E” do Termo de Referência.

16.2 Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Item 9 do Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17.2 As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

17.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula I = [(TX/100)/365];

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Item 18 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

18.2 Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019 e são aquelas previstas no Item 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

20.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [ba.pregao@conab.gov.br](mailto:ba.pregao@conab.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.1.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [ba.pregao@conab.gov.br](mailto:ba.pregao@conab.gov.br).

20.4 As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

21.1.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

21.5 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

21.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

21.8 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.9 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.10 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

21.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br).

21.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência e seus anexos;
- b) Anexo II - Termo de Recebimento/Retirada do Edital.

## **22. DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Salvador/BA, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Salvador - BA, 14 de fevereiro de 2019.

Israel Cerqueira Santos  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada prestadora de serviços comuns de conservação, manutenção preventiva e corretiva, cumulada com lavagem, polimento de pintura, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, lanternagem em geral, capotaria, tapeçaria e pintura, com reposição de peças originais novas de primeiro uso, acessórios, componentes e materiais em veículos de propriedade da CONAB SUREG-BA; mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão eletrônico ou micro processado ou sistema online envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas, incluindo o fornecimento de peças, para os veículos automotores da CONTRATANTE.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Atender a CONAB/SUREG-BA, quando houver necessidade de realização de manutenções na frota de veículos;

2.2 Possibilidade de redução de custos com deslocamentos e guincho;

2.3 O sistema de cartão eletrônico ou micro processado ou sistema on-line propõe garantir melhor gestão orçamentária, emissão de relatórios gerenciais e de controle por veículo; agilidade nas informações e assistência 24 horas; rede credenciada em quase todo o Estado da Bahia.

**3. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO/FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

3.1 Constitui-se como objeto a prestação do **Serviço de Gestão da Manutenção Preventiva e Corretiva da frota veículos** da CONAB/SUREG-BA, envolvendo a implantação e operação de um Sistema Informatizado, via internet, através de oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas, incluindo o fornecimento de peças para os referidos veículos da CONTRATANTE;

3.1.1 Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção dos veículos, contemplando a realização de cotação eletrônica de preços na rede credenciada da Contratada sobre serviços a serem realizados.

3.2 Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da CONAB/SUREG-BA;

3.3 Acesso da CONAB/SUREG-BA ao sistema informatizado, o qual possibilitará a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico / sintético por centros de custo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente ao relatório dos valores devidos a título de taxa de administração.

3.4 Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectivo centro de custo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a CONAB/SUREG-BA e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como: Tabelas de Grupo, Materiais e serviços genéricos.

3.5 Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para a CONAB/SUREG-BA.

3.6 Rede credenciada de oficinas, autopeças e concessionárias, ***nas cidades consideradas obrigatórias e em outros vários municípios dos estados da Bahia***, por onde os veículos da CONAB/SUREG-BA precisem transitar, também equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

3.7 Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

3.8 Envio das notas fiscais liquidadas junto à rede credenciada da CONTRATADA, e em formato digital, contemplando no mínimo as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, Data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, Valor total de produtos, valor total de serviços, valor total da NF e a discriminação dos serviços com os respectivos valores;

3.9 Central de atendimento aos usuários para registro do tipo de manutenção (preventiva ou corretiva) apresentado pelo veículo e respectivo direcionamento às oficinas ou concessionárias credenciadas para a realização de 03 (três) orçamentos / cotações, através do sistema da CONTRATADA, com o objetivo de serem analisados, para aprovação **POR PARTE DA CONTRATANTE** VIA INTERNET, da cotação vencedora e execução dos serviços identificados;

3.9.1 Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser adotados outros parâmetros que comprovem a vantajosidade da aprovação do orçamento.

3.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de TI, composta por Módulos Integrados e que representam os processos e os eventos de Controle e Gerenciamento da Manutenção preventiva e corretiva dos veículos da CONAB/SUREG-BA;

3.10.1 A solução de TI da CONTRATADA deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Controle de Pneus;

Controle de entrada de dados única, através da digitação das notas fiscais;

Criação de Ordens de Serviço;

Controle das manutenções preventivas e/ou corretivas por veículo;

Controle de troca de peças;

Histórico de troca de peças e serviços efetuados;

Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;

Controle de garantia das peças novas ou substituídas;

Controle de sinistro dos veículos.

3.11 A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou em parte o serviço objeto desta contratação;

3.12 Os serviços prestados deverão respeitar, no que couber, os princípios de sustentabilidade ambiental.

3.13 Os serviços devem ser prestados em estrita conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

3.14 A licitante deverá apresentar a seguinte documentação de qualificação técnica, para fins de habilitação:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da alínea anterior.

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

a.4) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos.

a.5) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

a.6) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

- a.7) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
- b.1) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
  - b.2) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - b.3) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - b.4) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
  - b.5) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - b.6) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
  - b.7) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

#### 4. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

4.1 A contratada obriga-se a implantar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota da CONAB/SUREG-BA, com o fornecimento do sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA.

4.2 A implantação pela CONTRATADA compreende:

- 4.2.1 Planejamento da implantação e validação pela CONTRATANTE;
- 4.2.2 Cadastramento e registro dos veículos da frota da contratante;
- 4.2.3 Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- 4.2.4 Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da CONTRATANTE;
- 4.2.5 Apresentação da Rede Credenciada;
- 4.2.6 Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias;
- 4.2.7 Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 4.2.8 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- 4.2.9 Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- 4.2.10 Treinamento da rede credenciada.

#### 5. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

5.1 O atendimento às requisições da CONAB/SUREG-BA deverá ocorrer, normalmente nos dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário das 08:00 às 17:30, e excepcionalmente antes ou após o referido horário, bem como aos sábados, domingos e feriados.

#### 6. DO CONTRATO

6.1 As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através da emissão de contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente Termo de Referência e

seus anexos e a proposta da CONTRATADA, no que couber, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC), e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450/2005, o Decreto nº 3.555/2000 e demais normas pertinentes;

6.2 A íntegra do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC) poderá ser encontrado no site da CONAB, através do endereço: <https://www.conab.gov.br/institucional/normativos/normas-da-organizacao>.

6.3 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar e retirar o contrato;

6.4 Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONAB, por meio de consulta “on-line” ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora junto àquele sistema, devendo o resultado da consulta ser impresso e juntado ao processo;

6.5 Antes da contratação, será feita, ainda, consulta ao **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, nos termos do inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19.07.2002;

6.6 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para fornecer o objeto, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo de referência.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1 O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com opção de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2 O preço da taxa de administração será fixo e irrevogável mesmo se ocorrer prorrogação contratual.

## **8. DO PREÇO E DA GARANTIA DE ECONOMICIDADE**

8.1 Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser observados o estabelecido nos itens 3.9 e 3.9.1 do presente termo, devendo ser autorizado pela CONAB/SUREG-BA o orçamento mais vantajoso para a Administração;

8.2 O CONTRATANTE definirá a origem e a marca das peças a serem utilizadas, que serão preferencialmente originais e, em caso de necessidade da opção por peças similares, tal escolha seja devidamente justificada;

8.3 O CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento, os seguintes documentos:

8.3.1 Notas fiscais / faturas das oficinas, auto-peças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;

8.3.2 Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 03 (três) oficinas, auto-peças ou concessionárias credenciadas;

8.3.3 Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;

8.3.4 A exigência de 03 (três) orçamentos / cotações aplica-se também aos veículos novos do CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias.

8.4 **Não será exigida garantia contratual.**

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 Em acordo com a IN 02/2010, a contratada é obrigada a manter durante sua execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições da habilitação (cadastramento no SICAF) e qualificação exigidas na licitação. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação;

9.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas no contrato;

9.3 O faturamento dos serviços, levando em conta frequência irregular da demanda, poderá ser efetuado na data do fornecimento, sendo que, a critério da CONTRATADA poderá ser

estabelecida a periodicidade mensal e, nesse caso, os faturamentos deverão ser formalizados no dia do aniversário mensal do contrato ou primeiro dia útil subsequente. A opção deverá ser consignada na proposta de preços;

9.4 O pagamento será liberado em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrada e aceite da documentação;

9.5 A documentação, para efeito de pagamento, será constituída de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor administrativo e/ou fiscal de contrato;

9.5.1 É vedado, às empresas que fazem parte da rede credenciada da CONTRATADA, realizar o faturamento de serviços e/ou peças e acessórios, diretamente a CONTRATANTE.

9.5.2 A contratada deverá encaminhar a fatura/Nota Fiscal à Contratante, acompanhado da documentação elencada nos subitens 8.3.1 e 8.3.3.

9.6 Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta da CONTRATADA;

9.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

9.8 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.9 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com este termo;

9.10 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **10.1 DA CONTRATADA**

10.1.1 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONAB, empregados ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

10.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na IN 02/2010 e demais normas pertinentes, sob pena de rescisão do contrato;

10.1.3 Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual. Esta consultoria deverá ser realizada através, de no mínimo, duas visitas mensais a CONAB/SUREG-BA e eventualmente, se necessário, nas Unidades Armazenadoras no interior do Estado, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;

10.1.4 Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, para outros municípios, mediante solicitação da CONAB/SUREG-BA, sempre que houver necessidade e condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

10.1.5 Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente realizado, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

10.1.6 Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;

10.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

10.1.8 Dispor permanentemente para a CONAB/SUREG-BA, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

10.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONAB/SUREG-BA;

10.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

10.1.11 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.1.12 A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONAB/SUREG-BA;

10.1.13 A CONTRATADA deverá facultar a CONAB/SUREG-BA pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

10.1.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

10.1.15 A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os funcionários indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;

10.1.16 Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, de forma acumulada, incluindo as 03 (três) cotações eletrônicas de preços;

10.1.17 Caberá a CONTRATADA reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;

10.1.18 Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

10.1.19 Caberá a CONTRATADA disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados;

10.1.20 Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt ou xlm).

10.1.21 A CONTRATADA deverá apresentar durante a implantação do sistema na CONAB/SUREG-BA a sua rede de oficinas e estabelecimentos e disponibilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, adicionalmente a sua rede, os novos credenciamentos indicados, atendendo as condições e regras estabelecidas pela Contratada.

10.1.22 A CONTRATADA deverá planejar em conjunto com a CONAB/SUREG-BA a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas e autopeças, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.

10.1.23 Observar os prazos de atendimento e de execução de serviços. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.24 Fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção dos veículos da CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;

10.1.25 Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

10.1.26 **Disponibilizar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis** a Rede de Oficinas, Autopeças, Centro Automotivos, Concessionárias e Postos devidamente equipados **já credenciados**, e **Credenciar no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato** sob pena de rescisão, para aceitar as transações do sistema integrado;

10.1.27 Informando e cadastrando **OBRIGATORIAMENTE** as dos seguintes municípios:

1.	Salvador/BA
2.	Feira de Santana/BA
3.	Irecê/BA
4.	Itaberaba/BA



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

5.	Entre Rios/BA
6.	Ribeira do Pombal/BA
7.	Santa M <sup>a</sup> da Vitória/BA

10.1.28 Informando e cadastrando **na medida em que forem necessárias**, dentro dos prazos legais estabelecidos no Edital, as **EXISTENTES** também nos seguintes municípios da Bahia, consoante termos dos itens **3.6** e **10.1.29** deste Termo de Referência.

NO ESTADO DA BAHIA	
8.	Alagoinhas
9.	Amargosa
10.	Amélia Rodrigues
11.	Aurelino Leal
12.	Barra da Estiva
13.	Barreiras
14.	Bom Jesus da Lapa
15.	Brumado
16.	Buerarema
17.	Caetité
18.	Camacan
19.	Camaçari
20.	Camamu
21.	Canavieiras
22.	Candeias
23.	Canudos
24.	Conceição do Almeida
25.	Conceição do Jacuípe
26.	Conde
27.	Cruz das Almas
28.	Dias D'ávila
29.	Euclides da Cunha
30.	Eunápolis



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

31.	Gandu
32.	Guanambi
33.	Ibotirama
34.	Ipirá
35.	Itabuna
36.	Jacobina
37.	Jequié
38.	Jeremoabo
39.	Juazeiro
40.	Lauro de Freitas
41.	Lençóis
42.	Livramento de N. Senhora
43.	Luis Eduardo Magalhães
44.	Maracás
45.	Nazaré
46.	Paulo Afonso
47.	Pintadas
48.	Poções
49.	Pojuca
50.	Porto Seguro
51.	Riachão do Jacuípe
52.	Ribeira do Pombal



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

53.	Ruy Barbosa
54.	Santa Maria da Vitória
55.	Santo Antonio de Jesus
56.	Santo Estevão
57.	São Francisco do Conde
58.	São Sebastião do Passé
59.	Seabra
60.	Senhor do Bonfim
61.	Serrinha
62.	Simões Filho
63.	Teixeira de Freitas
64.	Uruçuca
65.	Valença
66.	Vitória da Conquista

10.1.29 Atender às solicitações da CONTRATANTE, **a qualquer tempo, referente a NOVOS CREDENCIAMENTOS** de oficinas, autopeças, centros automotivos e concessionárias, devendo os credenciamentos serem efetivados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos em qualquer município do estado da Bahia onde haja necessidade;

10.1.30 Reembolsar as empresas credenciadas pelos serviços executados;

10.1.31 Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida ao CONTRATANTE;

10.1.32 Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em meio magnético e/ou documental relatórios e informações constante do seu banco de dados, conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

10.1.33 Dispor de estrutura administrativa mínima para atender as funções, modelo de organização e funcionamento, garantindo a plena execução do serviço, o relacionamento diário com CONAB/SUREG-BA, com o gestor do contrato e com a sua rede credenciada, além do desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas;

10.1.34 Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

## 10.2 DA CONAB

10.2.1 Não permitir que pessoas estranhas à rede credenciada abram, examinem ou provoquem quaisquer alterações nos serviços efetuados nos veículos;

10.2.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.3 Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela CONTRATADA, na forma pactuada;

10.2.4 Estabelecer, para cada veículo de sua propriedade, um cartão de credenciamento aos serviços de manutenção preventiva;

10.2.5 No caso de extravio ou danos ao cartão de credenciamento, requerer a CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional;

10.2.6 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões correspondentes a veículos classificados como bem para alienação;

10.2.7 Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;

10.2.8 Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;

10.2.9 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

10.2.9.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas à autoridade competente da Conab, para a adoção das medidas convenientes.

10.2.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com Contrato;

10.2.11 Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

10.2.11.1 Tipo da frota (própria);

10.2.11.2 Placa;

10.2.11.3 Chassi;

10.2.11.4 Marca;

10.2.11.5 Tipo;

10.2.11.6 Motorização;

10.2.11.7 Combustível;

10.2.11.8 Lotação – órgão/ cidade/ código do centro de custos;

10.2.11.9 Dados do gestor responsável pelo veículo;

10.2.11.10 Dados do hodômetro.

10.2.12 Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.

10.2.13 A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos conforme definido pela CONAB/SUREG-BA, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão (consulta/administração) de acesso.

10.2.14 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados.

10.2.15 Solicitar a substituição de estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis.

10.2.16 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.2.17 A existência da fiscalização por parte da CONAB/SUREG-BA de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

### 10.3 DA REDE CREDENCIADA

10.3.1 A rede credenciada da CONTRATADA deverá atender, preferencialmente, as seguintes exigências:

10.3.1.1 Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;

10.3.1.2 Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

10.3.1.3 Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;

10.3.1.4 Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

10.3.1.5 Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

10.3.1.6 Dispor de equipe técnica especializada;

10.3.1.7 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONAB/SUREG-BA nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;

10.3.1.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato;

10.3.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONAB/SUREG-BA incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis sub-contratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao CONTRATANTE.

10.3.1.10 Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONAB/SUREG-BA em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

10.3.1.10.1 Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONAB/SUREG-BA, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

10.3.1.10.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONAB/SUREG-BA, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONAB/SUREG-BA, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

10.3.1.10.3 Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, atendendo as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONAB/SUREG-BA;

10.3.1.10.4 Conceder garantia de 01 (um) ano ou 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados, para as peças de reposição aplicadas ou colocadas em substituição nos veículos, ou de acordo com a tabela do fabricante, bem como para mão-de-obra, considerando o que ocorrer primeiro, a contar da data da colocação das peças fornecidas ou da conclusão dos serviços;

10.3.1.10.5 Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação da CONAB/SUREG-BA;

10.3.1.10.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONAB/SUREG-BA, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

10.3.1.10.7 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados, prepostos, ou às subcontratadas;

10.3.1.10.8 Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente e lavado externamente, **com todas as peças e componentes substituídos**;

10.3.1.10.9 Não aplicar materiais / serviços sem prévia autorização da CONAB/SUREG-BA;

10.3.1.10.10 Manter estrutura de Guincho ou Reboque própria ou terceirizada, destinada ao atendimento, quando necessário, para transporte do veículo com avaria;

10.3.1.10.11 Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos fornecendo relação e seus



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

respectivos códigos que serão verificados pelo Gestor ou Comissão especialmente designado(s), pela CONTRATANTE;

10.3.1.10.12 Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados / recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. Entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante;

10.3.1.10.13 O pagamento das despesas relativas as vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se referem o subitem 10.3.1.10.11, serão liquidadas através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo;

10.3.2 Atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

10.3.2.1 Assistência a uma ou a multi-marcas de veículos;

10.3.2.2 Assistência a uma ou mais categorias de veículos;

10.3.2.3 Assistência a uma ou a várias especialidades.

10.3.3 Durante o atendimento do veículo a rede credenciada pela CONTRATADA deverá:

10.3.3.1 Receber e inspecionar o veículo da CONAB/SUREG-BA;

10.3.3.2 Enviar para a CONAB/SUREG-BA preferencialmente pela Internet, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços;

10.3.3.3 Somente executar os serviços após autorização expressa da CONAB/SUREG-BA, através do sistema informatizado da CONTRATADA;

10.3.3.4 Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados;

10.3.3.5 Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

10.3.4 Para os fornecimentos de peças, componentes e materiais para manutenção da frota da CONAB/SUREG-BA, a rede de autopeças credenciada pela CONTRATADA, deve:

10.3.4.1 Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da CONAB/SUREG-BA, preferencialmente através do sistema informatizado da CONTRATADA;

10.3.4.2 Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista.

10.3.5 O não cumprimento, por parte das oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas pela contratada, dos itens acima referenciados, obrigará a CONAB/SUREG-BA a não mais se utilizar os serviços prestados, procedendo com denúncia à contratada.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante a vigência do contrato, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos designado pela Superintendência Regional da Bahia.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado.

11.3 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

11.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB.

11.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

11.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

11.7 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## 12. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

12.1 A avaliação dos serviços contratados será procedida pelo fiscal do contrato quando da elaboração de relatório anual conclusivo.

## 13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 Deverá conter, entre outros, os seguintes dados:

13.1.1 Conter o valor global estimado para o Contrato, o menor percentual de taxa de administração, o valor (R\$) correspondente à taxa de administração e o valor total da proposta;

13.1.2 Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços, estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação;

13.1.3 Conter declaração de que conhece a legislação contida nas Leis nºs 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e 10.833 de 29 de dezembro de 2003, relativas as retenções pela CONAB como substituta tributária do Governo Federal, no ato do pagamento das faturas de serviços.

## 14. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS

14.1 Os valores informados a seguir, para a manutenção preventiva e corretiva da frota da CONAB/SUREG-BA por um período de 12 (doze) meses, são mera estimativa e não constituem compromisso futuro para a CONAB:

Item		Valor Anual Estimado (VAE)	Taxa de Administ. (TA)	Valor corresp. à taxa de administ. (VCTA)	Valor Total (VAE+VCTA)
01	Peças	R\$ 70.312,50	1,33%	R\$ 1.246,88	R\$ 94.996,88
	Serviços	R\$ 23.437,50			

14.2 Deverão estar inclusos na taxa administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamentos, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem a qualquer tempo dos servidores do CONTRATANTE, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema e/ou prestação dos serviços;

14.3 A frota de veículos da CONAB/SUREG-BA totaliza 12 (doze) unidades, que poderá sofrer acréscimo ou redução, acarretando alterações no consumo dos produtos e serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração pactuada.

14.4 Por inviabilidade técnica e econômica de apartar peças de serviços, o objeto da contratação é uno e indivisível;

14.5 Os valores estimados no item 13.1 foram alcançados após o cálculo da média dos preços pesquisados, conforme Capítulo VI do RLC.

## 15. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

15.1 As propostas de preços deverão ser enviadas no ato do pregão eletrônico, contendo o timbre da licitante ou, não o havendo, redigida com clareza em língua portuguesa.

## 16. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

16.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e no edital, a empresa que oferecer o **MENOR VALOR TOTAL**, obtido através do somatório entre o **VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO** e o **VALOR CORRESPONDENTE À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas referentes à execução do objeto deste certame licitatório, no presente exercício, correrão à conta dos recursos PTRES 086352, FONTE DE RECURSOS 0250022135, NATUREZA DE DESPESA 339039, PI – ADM UNIDADE.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações da Conab - RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - multa rescisória. para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

17.1.1 As sanções previstas nos incisos I e V poderão ser aplicadas com as dos incisos II, III e IV.

18.2 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;
- II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- VI - incorrer em inexecução contratual;
- VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- VIII - ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- IX - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- X - ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente;
- XI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;
- XII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;
- XIV - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

### 18.3 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA:

18.3.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

18.3.2. A aplicação da sanção de que trata este item importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

#### 18.4. DA SANÇÃO DE MULTA:

18.4.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

II - pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

III- multa moratória de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Conab a promover a rescisão do contrato;

IV- multa moratória de 0,2% sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Conab, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V- multa moratória de 10 % sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

VI- no caso de inexecução parcial, incidirá multa compensatória no percentual de 10% sobre o valor global do contrato;

VII- multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

VIII- multa rescisória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

18.4.2. A aplicação da sanção do caput deste artigo importa na comunicação da sua aplicação à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

#### 18.5. DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO:

18.5.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

18.5.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

#### 18.6. DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

18.6.1. A aplicação das penalidades previstas neste termo realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras e etapas previstas no art. 584 do RLC.

18.6.2. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

18.6.3. Após o procedimento administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos determinados nas notificações correspondentes, serão descontadas dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.6.4. A aplicação das sanções previstas neste termo serão registradas no SICAF.

18.6.5. Aplica-se à Contratada as normas de direito penal contida nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme disposto no art. 41 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

## 19- DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

19.2 Conforme artigo 569 do RLC, constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - o descumprimento de obrigações contratuais;
- II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda as condições de habilitação, não admitidas, e sem previa autorização;
- IV - o desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;
- V - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- VI - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VII - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- X - o atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI - a não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XII - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XIII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIV - a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;
- XV - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XVI - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- XVII - ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- XVIII - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XIX - ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo;
- XX - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XXI - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;
- XXII - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos,
- XXIII - ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

19.3 As práticas passíveis de rescisão, tratadas no item anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- I – corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;



# Conab

## Companhia Nacional de Abastecimento

II – fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;

III – colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

IV – coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato; e

V – obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

19.4 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846 de 2013.

19.5 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

## 20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

20.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

20.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

20.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

20.1.4 haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

## 21 – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 22- DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS

22.1 Correrá por conta da contratada todo e qualquer pagamento relativo a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, decorrentes da execução deste contrato.

## 23 - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

23.1 A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

23.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo E-1 do Termo de Referência.

23.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo E-1 do Termo de Referência.

23.4 A Matriz de Riscos, Anexo E-1 do Termo de Referência, constitui peça integrante deste termo e do Contrato, independentemente de transcrição.

## 24– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1 O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

24.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

24.4 Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

24.5 A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo E-1 deste termo.

## 25 – DAS VEDAÇÕES

25.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

## 26 – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

26.1 Conforme disposto no Regulamento de Licitações da Conab e no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010 fica **vedada a contratação**:

- I) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- II) de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab; empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e de autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- III) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses; ou
- IV) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## 27. ITEM DO PREGÃO:

Item	Descrição	Código Comprasnet	Valor anual estimado com a contratação
1	Administração / Gerenciamento - Manutenção Veículo Automotivo.	25518	R\$ 94.996,88

## 28. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1 São anexos deste Termo de Referência:

28.1.1 Anexo A – Relação dos Veículos;

28.1.2 Anexo B – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

28.1.3 Anexo C – Modelo de Proposta Comercial;

28.1.4 Anexo D – Instrumento de Medição de Resultados;

28.1.5 Anexo E – Minuta do Contrato

28.1.5.1 Anexo E-1 – Matriz de Riscos.

---

Hellen Rabelo Alves Pereira  
Analista Administrativo – SETAD  
Mat. 109.771



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

## ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 005/2019

PROCESSO Nº 21205.000077/2018-91

	MARCA	TIPO	ANO FAB.	ANO MOD.	PLACA
01	VW/18.310	CAMINHÃO TRATOR	2003	2003	JFP 5165
02	SR/RANDON SR FG	SEMI-REBOQUE	2003	2003	JFP 5135
03	FIAT SIENA ELX FLEX	AUTOMÓVEL	2007	2007	JQK 3765
04	FIAT SIENA ELX FLEX	AUTOMÓVEL	2009	2009	JSA 4165
05	FIAT SIENA ELX FLEX	AUTOMÓVEL	2009	2009	JSA 5590
06	MMC/ L200 4X4 GL	CAMINHONETE	2007	2008	JQW 0852
07	MMC/ L200 4X4 GL	CAMINHONETE	2008	2009	JRY 1104
08	IVECO/TECTOR 230E24N	CAMINHÃO	2008	2008	JGL 0071
09	IVECO/TECTOR 240E22	CAMINHÃO	2013	2013	OUF 2746
10	IVECO/TECTOR 240E22	CAMINHÃO	2013	2013	OUF 8655
11	CHEVROLET/S10 LS DD4	CAMINHONETE	2013	2014	OVB 1676
12	CHEVROLET/S10 LS DD4	CAMINHONETE	2013	2014	OVC 7938

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 005/2019  
PROCESSO Nº 21205.000077/2018-91**

**(Identificação da Licitação)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)**

**ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 005/2019**  
**PROCESSO Nº 21205.000077/2018-91**

....., inscrita no CNPJ Nº : ..... e Inscrição estadual nº ....., com sede na rua ..... por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 05/2019, apresenta a seguinte proposta de preços para prestação, à CONAB, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais novas de primeiro uso, acessórios, materiais e componentes em veículos de propriedade da CONAB SUREG BA, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão eletrônico ou micro processado ou sistema online envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas, incluindo o fornecimento de peças, para os veículos automotores da CONTRATANTE, observadas as condições e especificações constantes no seu Edital, cujos termos nos propomos observar e cumprir:

Item		Valor Anual Estimado (VAE)	Taxa de Administ. (TA)	Valor corresp. à taxa de administ. (VCTA)	Valor Total (VAE+VCTA)
01	Peças	R\$ 70.312,50	X,XX%	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
	Serviços	R\$ 23.437,50			

Estão inclusos na taxa administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamentos, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem a qualquer tempo dos servidores do CONTRATANTE, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema e/ou prestação dos serviços.

Validade da proposta:

..... dias a partir da sua abertura (mínima de 60 dias)

Dados do(s) representante(s) legal(is) para assinatura do Contrato

Nome: .....

Cargo: .....

Estado civil: .....

CPF/MF: .....



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Documento de Identidade:.....

Domicílio residencial: .....

Outros dados da empresa para contatos e os dados bancários: (no que couber)

Endereço eletrônico / telefone / fax / celular: .....

Banco (nome e código): .....

Agência (nome e código): .....

Nº da conta-corrente: .....

Declarações

1 Declaramos que os serviços oferecidos serão executados em conformidade com o Termo de Referência.

2 O percentual correspondente à taxa de administração será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

3 Declaramos expressamente que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os serviços estão incluídos nos preços cotados e valores lançados nas faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação.

4 Declaramos o conhecimento da legislação em vigor, relativas à retenção pela CONAB, como substituta tributária do Governo Federal, no ato do pagamento das faturas de serviços, de contribuições federais no percentual de 9,45% (código da Receita: 6190).

5 Declaramos concordar com a retenção, pela CONAB, como substituta tributária da Fazenda Municipal, do ISQN incidente sobre os serviços.

6 Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital da Licitação e seus anexos.

LOCAL E DATA

---

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

## ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 005/2019**

**PROCESSO Nº 21205.000077/2018-91**

### 1. INTRODUÇÃO

O procedimento a ser adotado pela gestão do contrato de prestação de SERVIÇOS DE GESTÃO PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA CONAB/SUREG-BA, encontra-se descrito neste documento, que deverá ser efetuado periodicamente pelo fiscal do Contrato, gerando relatórios sobre a prestação dos serviços executados, sendo estes encaminhados ao gestor do Contrato.

### 2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução do contrato de prestação de serviços.

### 3. REGRAS GERAIS

A avaliação da CONTRATADA na prestação de serviços será feita por meio da análise do Indicador de Qualidade (IQ).

### 4. CRITÉRIOS

<b>Nº 01 – Disponibilização de rede estabelecimentos que atenda a demanda da Contratante</b>	
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Disponibilização, por parte da contratada, de rede de estabelecimentos credenciados que atenda a demanda da CONAB/SUREG-BA.
<b>Meta a cumprir</b>	Atendimento, por parte da contratada, dos itens 4.1, 10.1.4, 10.1.21, 10.1.22, 10.1.26, 10.1.27, 10.1.28, 10.1.29, 10.1.31 do Termo de Referência nos prazos estabelecidos.
<b>Instrumento de medição</b>	Controle feito pelo fiscal do contrato
<b>Forma de acompanhamento</b>	Acompanhamento a ser realizado pelo fiscal do contrato.
<b>Periodicidade</b>	Conforme item 9.3 do Termo de Referência.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Conforme estipulado no item 17.7b do Termo de Referência.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Sanções e Faixas de ajustes no pagamento</b>	Conforme itens 17 e 9 do Termo de Referência.

**ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA – MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 005/2019**

**PROCESSO Nº 21205.000077/2018-91**

**Contrato nº 005/2019**

**Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos da SUREG/BA, que entre si celebram a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e a**

---

**A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, empresa pública de direito privado, de capital fechado, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12/04/1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida por seu Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19/12/2017, cuja Ata foi publicada no DOU em 19/01/2018, Edição 14, Seção I, Páginas 2-4, retificado conforme publicação no DOU em 23/01/2018, Edição 16, Seção I, Página 4., pela Lei nº 6.404, de 15/12/76, pela Lei nº 13.303, de 30/06/16, pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/16 e demais legislações aplicáveis, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, com sede em Brasília/DF e Superintendência Regional da Bahia, localizada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 3840 / 4º andar no Edifício CAPEMI no Bairro da Pituba na cidade de Salvador/Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **26.461.699/0061-11** e Inscrição Estadual Nº **30.057.302** NO neste ato, representada pelo seu Superintendente Regional, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, (estado Civil e Profissão) portador do RG nº xxxxxxxxx - e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e pelo seu Gerente de Finanças e Administração, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxx(estado Civil e Profissão), portadora do RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONAB, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (estado Civil e Profissão) portador da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a autorização colacionada aos autos do processo nº 21205.000077/2018-91 à fl. \_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a égide do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB (RLC) e, subsidiariamente da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 3.555/2000 e das demais normas pertinentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada prestadora de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva, cumulada com lavagem, polimento de pintura, assistência de socorro mecânico, assistência em caso de pane elétrica, lanternagem em geral, capotaria, tapeçaria e pintura, com reposição de peças originais novas de primeiro uso, acessórios, componentes e materiais em veículos de propriedade da CONAB SUREG-BA;

mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão eletrônico ou micro processado ou sistema online envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via Internet, através de oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas, incluindo o fornecimento de peças, para os veículos automotores da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com opção de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS

3.1 Os valores informados a seguir, para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da CONAB SUREG BA por um período de 12 (doze) meses, são mera estimativa e não constituem compromisso futuro para a CONAB, **exceto o percentual da taxa de administração:**

Item		Valor Anual Estimado (VAE)	Taxa de Administ. (TA)	Valor corresp. à taxa de administ. (VCTA)	Valor Total (VAE+VCTA)
01	Peças	R\$ 70.312,50	X,XX%	R\$ X.XXX,XX	R\$ XX.XXX,XX
	Serviços	R\$ 23.437,50			

**Parágrafo único:** A frota de veículos da CONAB SUREG BA totaliza 12 (doze) unidades, que poderá sofrer acréscimo ou redução, acarretando alterações no consumo dos produtos e serviços, não podendo, todavia, onerar a taxa de administração pactuada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1 Pela execução dos serviços, referidos na Cláusula Primeira, a CONAB pagará à CONTRATADA o valor dos produtos e serviços efetivamente adquiridos/utilizados, contemplando os preços praticados pela rede credenciada na ocasião do fornecimento, acrescido da taxa de administração de X,XX%.

**Parágrafo primeiro:** Deverão estar inclusos na taxa administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas, bem como todo o investimento necessário à implantação do sistema informatizado, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamentos, manutenção do sistema e treinamento ou reciclagem a qualquer tempo dos servidores do CONTRATANTE, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que seja necessário para o bom funcionamento do sistema e/ou prestação dos serviços.

**Parágrafo segundo:** Não será concedido reajuste da taxa de administração durante a vigência contratual, nem mesmo na hipótese da sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1 Não será exigida a garantia contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE ECONOMICIDADE**

6.1 Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pelo CONTRATANTE, no mínimo, 03 (três) orçamentos / cotações, através do sistema da CONTRATADA, com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado pela CONAB SUREG BA o orçamento mais vantajoso para a Administração;

**Parágrafo primeiro:** Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser adotados outros parâmetros que comprovem a vantajosidade da aprovação do orçamento

**Parágrafo segundo:** O CONTRATANTE definirá a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças originais ou similares, devendo tal escolha ser devidamente justificada.

**Parágrafo terceiro:** O CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os seguintes documentos:

- Notas fiscais / faturas das oficinas, auto-peças ou concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE;
- Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 03 (três) oficinas, auto-peças ou concessionárias credenciadas;
- Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;
- **A exigência de 03 (três) orçamentos / cotações aplica-se também aos veículos novos do CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta do PTRES 086352 a **Natureza da Despesa** PEÇAS 339030/39 e SERVIÇOS 339039/19, Fonte: 0250022135, PI: ADM. UNIDADE, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

7.2 Nos exercícios futuros, se for o caso, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas de mesma finalidade, a ser consignada à Conab, pela Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2 Pagar no prazo contratado a importância correspondente aos serviços executados.

8.3 Rejeitar os serviços executados fora das especificações deste Contrato.

8.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta na legislação.

8.5 Indicar quaisquer defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando prazos para a correspondente correção.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela administração.

9.2 Reparar, refazer e corrigir, às suas expensas, conforme definido neste Termo de Referência, os serviços executados fora das especificações do mesmo.

9.3 Atender, no prazo máximo de 15 (quinze) dias as solicitações efetuadas pela Conab, através de fax ou e-mail.

9.4 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar, na realização do serviço objeto deste Termo de Referência.

9.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga e atender prontamente.

9.6 Dar atendimento em horários e dias especiais, mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.7 Observar as Leis, Portarias e Regulamentos aplicáveis aos serviços objetos deste Contrato.

9.8 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

9.9 Executar os serviços nos prazos acordados.

9.10 Manutenção da qualificação e habilitação: **Manter durante a execução do Contrato todas as certidões e cadastro no SICAF e qualificação exigidas no processo.**

9.11 A Contratada **não poderá subcontratar** os serviços objeto deste Contrato.

9.12 Responder pelas despesas relativas a materiais, equipamentos, transporte, encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONAB.

9.13 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato.

9.14 A inadimplência da Licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONAB, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONAB.

9.15 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB/SUREG/BA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

10.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

10.2 A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato as condições da qualificação e habilitação: Manter durante a execução do Contrato todas as certidões e cadastro no SICAF e qualificação exigidas no processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Durante a vigência do contrato, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos designado pela Superintendência Regional da Bahia.

12.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado.

12.3 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

12.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB.

12.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado.

12.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

12.7 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

13.1 A avaliação dos serviços contratados será procedida pelo fiscal do contrato quando da elaboração de relatório anual conclusivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1 A contratada deverá manter durante sua execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda as condições da habilitação (cadastramento no SICAF) e qualificação exigidas na licitação. No caso de constatada a não regularidade da CONTRATADA no SICAF, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação;

14.2 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a CONTRATADA sujeita às multas estabelecidas no contrato;

15.3 O faturamento dos serviços, levando em conta frequência irregular da demanda, poderá ser efetuado na data do fornecimento, sendo que, a critério da CONTRATADA poderá ser estabelecida a periodicidade mensal e, nesse caso, os faturamentos deverão ser formalizados no dia do aniversário mensal do contrato ou

primeiro dia útil subsequente. A opção deverá ser consignada na proposta de preços;  
14.4 O pagamento será liberado em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrada e aceite da documentação;

14.5 A documentação, para efeito de pagamento, será constituída de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor e/ou fiscal de contrato;

14.6 É vedado, às empresas que fazem parte da rede credenciada da CONTRATADA, realizar o faturamento de serviços e/ou peças e acessórios, diretamente a CONTRATANTE.

14.7 A contratada deverá encaminhar a fatura/Nota Fiscal à Contratante, acompanhado da documentação elencada na Cláusula Sexta, Parágrafo Terceiro.

15.8 Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, em qualquer entidade bancária indicada na proposta da CONTRATADA;

14.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada multa, que porventura lhe tenha sido aplicada.

14.10 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

14.11 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com este termo;

14.12 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da sua prestação, mediante apresentação da nota fiscal discriminada, aceita pela contratante.

14.13 Os faturamentos deverão ser individualizados por veículo e encaminhados, pela CONTRATADA, para unidade orgânica da CONAB onde o mesmo esteja lotado, para o devido atesto pelo funcionário competente.

14.14 A CONAB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes neste contrato e/ou no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

15.1 Não será concedido reajuste da taxa de administração durante a vigência contratual, nem mesmo na hipótese da sua prorrogação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações da Conab - RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- I - advertência;
- II - multa moratória;



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

III - multa compensatória;

IV - multa rescisória. para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

V - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

17.1.1 As sanções previstas nos incisos I e V poderão ser aplicadas com as dos incisos II, III e IV.

16.2 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do Contrato;

II - apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;

III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual;

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

VIII - ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IX - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

X - ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente;

XI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;

XII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;

XIV - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

#### 16.3 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA:

16.3.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.3.2. A aplicação da sanção de que trata este item importa na comunicação da advertência

à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

#### 16.4. DA SANÇÃO DE MULTA:

16.4.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- II - pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- III- multa moratória de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega da garantia contratual (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Conab a promover a rescisão do contrato;
- IV- multa moratória de 0,2% sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Conab, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- V- multa moratória de 10 % sobre o valor global do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;
- VI- no caso de inexecução parcial, incidirá multa compensatória no percentual de 10% sobre o valor global do contrato;
- VII- multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- VIII- multa rescisória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

16.4.2. A aplicação da sanção do caput deste artigo importa na comunicação da sua aplicação à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

#### 16.5. DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO:

16.5.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.5.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

#### 16.6. DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES:

16.6.1. A aplicação das penalidades previstas neste termo realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras e etapas previstas no art. 584 do RLC.

16.6.2. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.6.3. Após o procedimento administrativo pertinente, as importâncias decorrentes das multas aplicadas e não recolhidas nos prazos determinados nas notificações correspondentes, serão descontadas dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.6.4. A aplicação das sanções previstas neste termo serão registradas no SICAF.

16.6.5. Aplica-se à Contratada as normas de direito penal contida nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme disposto no art. 41 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

17.2 Conforme artigo 569 do RLC, constituem motivo para rescisão do Contrato:

**I** - o descumprimento de obrigações contratuais;

**II - a subcontratação total ou parcial do seu objeto**, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda as condições de habilitação, não admitidas, e sem previa autorização;

**IV** - o desatendimento das determinações regulares do Gestor ou Fiscal do Contrato;

**V** - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

**VI** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**VII** - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

**VIII** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

**IX** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

**X** - o atraso nos pagamentos devidos pela Conab decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XI** - a não liberação, por parte da Conab, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**XII** - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XIII** - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

**XIV** - a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com a Conab;

**XV** - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**XVI** - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**XVII** - ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**XVIII** - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**XIX** - ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo;

**XX** - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**XXI** -ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública;

**XXII** - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos,

**XXIII** - ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

17.3 As práticas passíveis de rescisão, tratadas no item anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

I – corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;

II – fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;

III – colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

IV – coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato; e

V – obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

17.4 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846 de 2013.

17.5 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Caberá à CONTRATADA:

a) Responder por perdas e danos que vier a causar à CONAB, empregados ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão do contrato;

c) Disponibilizar estrutura de consultoria permanente durante a vigência contratual. Esta consultoria deverá ser realizada através, de no mínimo, uma visita mensal a CONAB SUREG BA e eventualmente, se necessário, nas Unidades Armazenadoras no interior do Estado, por profissional devidamente autorizado pela CONTRATADA, objetivando subsidiar o uso do sistema e a performance quanto aos indicadores de desempenho na gestão da frota;

d) Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, para outros municípios, mediante solicitação da CONAB SUREG BA, sempre que houver necessidade e condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- e) Pagar pontualmente a rede credenciada pelo valor efetivamente realizado, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- h) Disponibilizar permanentemente para a CONAB SUREG BA, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONAB SUREG BA;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;
- k) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- l) A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONAB SUREG BA;
- m) A CONTRATADA deverá facultar a CONAB SUREG BA pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;
- n) A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;
- o) A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os funcionários indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
- p) Disponibilizar o software para acesso via web das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, de forma acumulada, incluindo as 03 (três) cotações eletrônicas de preços;
- q) Caberá a CONTRATADA reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
- r) Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- s) Caberá a CONTRATADA disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados;
- t) Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt ou xlm).
- u) A CONTRATADA deverá apresentar durante a implantação do sistema na CONAB SUREG BA a sua rede de oficinas e estabelecimentos e disponibilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, adicionalmente a sua rede, os novos credenciamentos indicados, atendendo as condições e regras estabelecidas pela CONTRATANTE.

v) A Contratada deverá planejar em conjunto com a CONAB SUREG BA a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas e autopeças, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.

w) Observar os prazos de atendimento e de execução de serviços. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

x) Fornecer, sem ônus à CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize o gerenciamento do cadastro e das despesas com manutenção dos veículos da CONTRATANTE e responsabilizar-se pela produção do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando, aos equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em site próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema com todas as suas funcionalidades previstas;

y) Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

**z) Disponibilizar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis** a Rede de Oficinas, Autopeças, Centro Automotivos, Concessionárias e Postos devidamente equipados **já credenciados**, e **Credenciar no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato** sob pena de rescisão, para aceitar as transações do sistema integrado;

aa) Para atender ao princípio de economicidade, a contratada deverá credenciar, pelo menos, 1 (uma) oficina localizada num raio de 20 (vinte) quilômetros das garagens da contratante;

bb) Informando e cadastrando **OBRIGATORIAMENTE** as dos seguintes municípios:

1	Salvador/BA
2	Feira de Santana/BA
3	Irecê/BA
4	Itaberaba/BA
5	Entre Rios/BA

cc) Informando e cadastrando **na medida em que forem necessárias**, dentro dos prazos legais estabelecidos no Edital, as **EXISTENTES** também nos seguintes municípios da Bahia, consoante termos dos itens **3.6** e **10.1.28** do Termo de Referência:

NO ESTADO DA BAHIA	
6	Alagoinhas



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

7	Amargosa
8	Amélia Rodrigues
9	Aurelino Leal
10	Barra da Estiva
11	Barreiras
12	Bom Jesus da Lapa
13	Brumado
14	Buerarema
15	Caetité
16	Camacan
17	Camaçari
18	Camamu
19	Canavieiras
20	Candeias
21	Canudos
22	Conceição do Almeida
23	Conceição do Jacuípe
24	Conde
25	Cruz das Almas
26	Dias D'ávilá
27	Euclides da Cunha
28	Eunápolis
29	Gandu
30	Guanambi
31	Ibotirama
32	Ipirá
33	Itabuna
34	Jacobina
35	Jequié
36	Jeremoabo
37	Juazeiro
38	Lauro de Freitas
39	Lençóis
40	Livramento de N. Senhora
41	Luis Eduardo Magalhães
42	Maracás
43	Nazaré
44	Paulo Afonso
45	Pintadas
46	Poções
47	Pojuca
48	Porto Seguro
49	Riachão do Jacuípe
50	Ribeira do Pombal
51	Ruy Barbosa
52	Santa Maria da Vitória



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

53	Santo Antonio de Jesus
54	Santo Estevão
55	São Francisco do Conde
56	São Sebastião do Passé
57	Seabra
58	Senhor do Bonfim
59	Serrinha
60	Simões Filho
61	Teixeira de Freitas
62	Uruçuca
63	Valença
64	Vitória da Conquista

dd) Atender às solicitações da CONTRATANTE, **a qualquer tempo, referente a NOVOS CREDENCIAMENTOS** de oficinas, autopeças, centros automotivos e concessionárias, devendo os credenciamentos serem efetivados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos em qualquer município dos estados da Bahia onde haja necessidade;

ee) Reembolsar as empresas credenciadas pelos serviços executados;

ff) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida ao CONTRATANTE;

gg) Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em meio magnético e/ou documental relatórios e informações constantes do seu banco de dados, conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

hh) Dispor de estrutura administrativa mínima para atender as funções, modelo de organização e funcionamento, garantindo a plena execução do serviço, o relacionamento diário com CONAB SUREG BA, com o gestor do contrato e com a sua rede credenciada, além do desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas;

ii) Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

jj) Assegurar que a manutenção preventiva e corretiva seja realizada de acordo com as normas em vigor.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá à CONAB:

a) Não permitir que pessoas estranhas à rede credenciada abram, examinem ou provoquem quaisquer alterações nos serviços efetuados nos veículos;

b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento correspondente ao serviço executado pela CONTRATADA, na forma pactuada;

d) Estabelecer, para cada veículo de sua propriedade, um cartão de credenciamento aos serviços de manutenção preventiva;

- e) No caso de extravio ou danos ao cartão de credenciamento, requerer a CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional;
- f) Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões correspondentes aos veículos classificados como bem para alienação;
- g) Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- h) Efetuar a análise e o atesto nas faturas / notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento;
- i) Designar, nos termos do art. 543 do RLC da CONAB, um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- j) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas à autoridade competente da Conab, para a adoção das medidas convenientes;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com Contrato;
- l) Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
  - Tipo da frota (própria);
  - Placa;
  - Chassi;
  - Marca;
  - Tipo;
  - Motorização;
  - Combustível;
  - Lotação – órgão/ cidade/ código do centro de custos;
  - Dados do gestor responsável pelo veículo;
  - Dados do hodômetro.
- m) Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena e apenas acesso às informações, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
- n) A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos conforme definido pela Conab SUREG BA, cabendo ao sistema oferecer níveis de permissão de acesso (consulta/administração).
- o) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados.
- p) Solicitar a substituição de estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis.
- q) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

r) A existência da fiscalização por parte da Conab SUREG BA de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS**

20.1 Correrá por conta da contratada todo e qualquer pagamento relativo a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, decorrentes da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

21.1 A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

21.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo E-1 do Termo de Referência.

21.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo E-1 do Termo de Referência.

21.4 A Matriz de Riscos, Anexo E-1 do Termo de Referência, constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

22.1 O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

22.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

22.4 Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

22.5 A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo E-1 do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

23.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

23.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

23.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

23.1.4 haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DAS VEDAÇÕES**

24.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

25.1 Conforme disposto no Regulamento de Licitações da Conab e no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010 fica **vedada a contatação:**

- I) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- II) de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau, com dirigente da Conab; empregado da Conab, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e de autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- III) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses; ou
- IV) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo, neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO**

26.1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual o Termo de referência e seus anexos, O Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

27.1 A legislação aplicável ao presente Contrato e aos casos omissos é o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

28.1 A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 480 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1 Os serviços contratados, objetos deste contrato, não geram vínculo empregatício entre os prepostos da contratada e a contratante ou quaisquer direitos ou obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO**

30.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, é competente o foro da Justiça Federal de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

30.2 E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Salvador-BA, ..... de .....de 2019.

PELA CONAB:

\_\_\_\_\_  
Superintendente Regional

\_\_\_\_\_  
Gerente de Finanças e Administração

PELA CONTRATADA:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF :

CI :

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF :

CI :

**ANEXO E-1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – MATRIZ DE RISCO**

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 005/2019**

**PROCESSO Nº 21205.000077/2018-91**

Identificação				5. Avaliação			Tratamento ao Risco		
1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	Probabilidade (P)	Impacto (I)	6. Nível de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao evento do Risco	8. Responsável	
1	Gestão de frota	Atraso nos serviços decorrente de peças e outros	Problema de fornecedores ou outros	Ficar sem veículo	2	5	10	Utilizar veículos locados, ou utilizar do serviço de táxi (instrução em curso)	SETAD
		Ausência de financeiro	Contingenciamento pela Matriz	Não pagar o contratado	3	3	9	Reiterar solicitação de recurso financeiro.	SECOF
		Ausência de participantes no Pregão Eletrônico	Comportamento do mercado empresarial	Não contratar no prazo planejado	1	2	2	Repetir o procedimento nos termos do Comprasnet	Pregoeiro e Equipe de Apoio

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Elaborado por:

---

Theo Correia Almeida  
Analista Administrativo – SETAD  
Mat. 108.996

**ANEXO II**

**TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
FAX: \_\_\_\_\_  
*E-MAIL:* \_\_\_\_\_

Recebi da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 005/2019**, retirado no *site* [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

(Local) , de de 201\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome Legível do Declarante: \_\_\_\_\_

Obs: As empresas interessadas em participar do p. Pregão, que retirarem o Edital via internet, enviar, devidamente preenchido, o Termo de Recebimento, conforme modelo acima, pelo Fax nº (71) 3417-8620.